PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 169/17

Considerando:

a) o papel do Município nas atividades e programas da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, como forma de garantir a aplicabilidade da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

b) o dever da atuação dos entes públicos no enfrentamento à Violência contra Mulheres e constatação que grande parte dos dispositivos de proteção estabelecidos pela Lei Maria da Penha encontram obstáculo em sua implantação pela falta de alocação de recursos, o que ocasiona a descontinuidade das ações e ausência de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

c) que a realidade supracitada é percebida com mais força nos municípios, nos quais são precários ou inexistentes os equipamentos indispensáveis de atendimento à mulher.

d) que um fundo municipal voltado ao enfrentamento da violência contra as mulheres proporcionaria a reunião da arrecadação e alocação de recursos voltados especificamente para a garantia dos direitos da mulher.

e) no que tange às suas fontes, que a criação de um fundo municipal proporcionaria a assinatura de convênios, recebimento de valores do orçamento, doações e de rendimentos para investir em políticas de combate à violência contra a mulher.

f) que diversas ações podem ser beneficiadas com a criação desse fundo específico, dentre elas: a assistência às vítimas; medidas pedagógicas, campanhas de prevenção; pesquisas na área; participação em eventos relacionados à temática da violência contra a mulher; reforma de instalações, compra de equipamentos e outros gastos relacionados à gestão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito de Salvador a criação do Fundo Municipal de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

Sala das Sessões, 3 de março de 2017.

MARTA RODRIGUES